



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
Pedro Gadelha

EMENDA MODIFICATIVA PROJETO DE LEI 011/2026

AUTORIA: VEREADOR PEDRO GADELHA

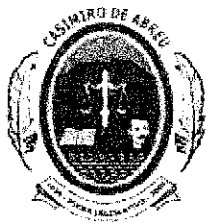
Nos termos do § 5º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, propõe-se a modificação de comando legal referente ao Projeto de Lei 011/2026, encaminhado pelo Executivo Municipal.

Fica modificado o art. 1º, § 3º, do Projeto de Lei nº 011/2026, o qual passa a constar a seguinte redação:

“§ 3º A ausência de manifestação do titular do domínio não implicará concordância com a arrecadação, devendo o processo administrativo prosseguir com base nas provas produzidas.”

Casimiro de Abreu, 01 de abril de 2026.


Pedro Gadelha
VEREADOR



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
Pedro Gadelha



JUSTIFICATIVA

A presente emenda se impõe para adequar o texto do projeto aos parâmetros constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, uma vez que a redação original atribui ao silêncio do proprietário efeito de concordância com a arrecadação do imóvel, o que configura presunção absoluta incompatível com o regime jurídico-administrativo.